



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 16/74

DOCUMENTO Nº 434/74

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, destinado aos serviços de melhoramentos e recapeamento do trecho da Avenida Tupiniquins deste Município, entre a Ponte Pênsil e a divisa de Praia Grande.
- Artigo 2º - As obrigações das partes convenientes são as estatuídas no termo anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, após rubricado pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Exa. e aos dignos edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

a) - Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Newton Saboya de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente

ARQUIVADO EM 29/4/74

ARQUIVISTA

Proc. 28/74-22